DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

APOSTILA RETIFICATORIA N° 01/2024

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria de concessão de benefício de pensão por morte concedido a Sra. AKIKO EMA ORIKASSA.*"

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei referente ao Processo Administrativo de pensão por morte (Art. 40, § 7º, Constituição Federal, c.c. o art. 73 da Lei Municipal n° 44/2008) concedido a servidora Sra. AKIKO EMA ORIKASSA, para determinar a retificação de sua portaria de concessão do benefício.

Promove a presente retificação no texto da Portaria 0202, de 25 de fevereiro de 2022, que concede pensão por morte pelo falecimento do ex-servidor, Sr. Francisco Orikassa, através da Portaria de n° 0242, de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2024, para excluir de seu texto que a pensão será "atualizada na mesma data em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividade do Quadro dos Funcionários Públicos do Município de Paulo de Faria, Lei Complementar Municipal n.º 39/2007 e alterações posteriores" e substituir o texto excluído pelo texto seguinte: "é assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real", mantendo-se o mesmo fundamento legal de sua concessão.

Esta Apostila Retificatória gerou seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Paulo de Faria/SP, 15 de maio de 2024.
Andrei Duarte Ribeiro Frigeri
Diretor Presidente

.....

APOSTILA RETIFICATORIA N° 02/2024

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria de concessão de benefício de Aposentadoria especial concedido ao servidor Sr. ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA JUNIOR.*"

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei referente ao Processo Administrativo de Aposentadoria especial (Art. 40, § 4º, inciso III Constituição Federal, c.c. o art. 53 da Lei Municipal n° 44/2008) concedido ao servidor Sr. ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA JUNIOR, com proventos equivalentes a 100% do salário de benefício, para determinar a retificação de sua portaria de concessão do benefício.

Promove a presente retificação no texto da Portaria 0164, de 01 de agosto de 2019 que concede aposentadoria especial com proventos equivalentes a 100% do salário de benefício, através da Portaria de n° 0243, de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, em 15/05/2024, para excluir de seu texto que os proventos de aposentadoria serão "atualizados na mesma proporção e data base em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividades, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal Complementar nº 39/2007 e alterações posteriores." e substituir o texto excluído pelo texto seguinte: "é assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real", mantendo-se o mesmo fundamento legal de sua concessão.

Esta Apostila Retificatória gerou seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Paulo de Faria/SP, 15 de maio de 2024.
Andrei Duarte Ribeiro Frigeri
Diretor Presidente

.....

APOSTILA RETIFICATORIA N° 03/2024

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria de concessão de benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição concedido a servidora Sra. FABIANA BARBOZA VILLALBA.*"

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei referente ao Processo Administrativo de Aposentadoria por tempo de contribuição (Artigo 40, Inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal, c.c. o art. 53 da Lei Complementar nº 44/2008) concedido a servidora Sra. FABIANA BARBOZA VILLALBA, para determinar a retificação de sua portaria de concessão do benefício.

Promove a presente retificação no texto da Portaria 0172, de 22 de janeiro de 2020 que concede aposentadoria por tempo de contribuição, através da Portaria de n° 0244, de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2024, para excluir de seu texto que os proventos de aposentadoria serão "atualizados na mesma proporção e data base em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividades, lotados no cargo de Professor PEB I do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal Complementar nº 54 de 10 de agosto de 2010 e alterações posteriores" e substituir o texto excluído pelo texto seguinte: "é assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real", mantendo-se o mesmo fundamento legal de sua concessão.

Esta Apostila Retificatória gerou seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2020.

Paulo de Faria/SP, 15 de maio de 2024.
Andrei Duarte Ribeiro Frigeri
Diretor Presidente

.....

APOSTILA RETIFICATORIA N° 04/2024

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria de concessão de benefício de Aposentadoria compulsória concedido ao servidor Sr. OSVALDO DE PAIVA.*"

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei referente ao Processo Administrativo de Aposentadoria compulsória (Art. 40, inciso II Constituição Federal, c.c. o art. 43 da Lei Municipal n° 44/2008) concedido ao servidor Sr. OSVALDO DE PAIVA, com proventos proporcionais, para determinar a retificação de sua portaria de concessão do benefício.

Promove a presente retificação no texto da Portaria 0221, de 14 de abril de 2023 que concede aposentadoria compulsória com proventos proporcionais, através da Portaria de n° 0245, de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, em 15/05/2024, para excluir de seu texto que os proventos de aposentadoria serão "atualizados na data base em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividades do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal Complementar nº 39/2007 e alterações posteriores." e substituir o texto excluído pelo texto seguinte: "é assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real", mantendo-se o mesmo fundamento legal de sua concessão.

Esta Apostila Retificatória gerou seus efeitos a partir de 14 de abril de 2023.

Paulo de Faria/SP, 15 de maio de 2024.
Andrei Duarte Ribeiro Frigeri
Diretor Presidente

.....

APOSTILA RETIFICATORIA N° 05/2024

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria de concessão de benefício de Aposentadoria compulsória concedido ao servidor Sr. JOSE CARLOS RODRIGUES.*"

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei referente ao Processo Administrativo de Aposentadoria compulsória (Art. 40, inciso II Constituição Federal, c.c. o art. 43 da Lei Municipal n° 44/2008) concedido ao servidor Sr. JOSE CARLOS RODRIGUES, com proventos proporcionais, para determinar a retificação de sua portaria de concessão do benefício.

Promove a presente retificação no texto da Portaria 0226, de 05 de julho de 2023 que concede aposentadoria compulsória com proventos proporcionais, através da Portaria de n° 0246, de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, em 15/05/2024, para excluir de seu texto que os proventos de aposentadoria serão "atualizados na data base em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividades do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal Complementar nº 39/2007 e alterações posteriores." e substituir o texto excluído pelo texto seguinte: "é assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real", mantendo-se o mesmo fundamento legal de sua concessão.

Esta Apostila Retificatória gerou seus efeitos a partir de 05 de julho de 2023.

Paulo de Faria/SP, 15 de maio de 2024.
Andrei Duarte Ribeiro Frigeri
Diretor Presidente

.....

PORTARIA N.º 0242 DE 15 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria de pensão por morte (Portaria nº 0202/2022) da beneficiária AKIKO EMA ORIKASSA, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e objetivando o adequado reajuste a ser concedido aos servidores inativos e pensionistas, e,

CONSIDERANDO, os critérios exigidos para a paridade dos reajustes previdenciários, previstos na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores Emendas (EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005);

CONSIDERANDO, o conceito de reajustamento anual definido pela Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho 2022, na qual é definido o reajustamento anual como a "forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 0202/2022 de Concessão pensão por morte da beneficiária Sra. AKIKO EMA ORIKASSA, inscrita no CPF n.º 405.121.858-91, no sentido de corrigir texto disposto na citada portaria que possa sugerir que o benefício concedido é abrangido pelos

critérios legais da paridade, quando não há previsão legal para tal reajuste , deixando, portanto, explícito que o reajuste do benefício será definido conforme legislação do Município para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no diário oficial do município e afixação em local de costume, e registrada em 15 de maio de 2024, com efeitos retroativos até a data de concessão do benefício.

Publique-se, registre-se e comunique-se.
Paulo de Faria/SP, 15 de maio de 2024.
ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI
- Diretor Presidente -

.....

PORTARIA N.º 0243 DE 15 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria de aposentadoria especial (Portaria nº 0164/2019) do beneficiário ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA JUNIOR, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e objetivando o adequado reajuste a ser concedido aos servidores inativos e pensionistas, e,

CONSIDERANDO, os critérios exigidos para a paridade dos reajustes previdenciários, previstos na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores Emendas (EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005);

CONSIDERANDO, o conceito de reajustamento anual definido pela Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho 2022, na qual é definido o reajustamento anual como a "forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 0164/2019 de Concessão de aposentadoria especial do beneficiário Sr. ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF n.º 082.730.528-18, no sentido de corrigir texto disposto na citada portaria que possa sugerir que o benefício concedido é abrangido pelos critérios legais da paridade, quando não há previsão legal para tal reajuste, deixando, portanto, explícito que o reajuste do benefício será definido conforme legislação do Município para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no diário oficial do município e afixação em local de costume, e registrada em 15 de maio de 2024, com efeitos retroativos até a data de concessão do benefício.

Publique-se, registre-se e comunique-se.
Paulo de Faria/SP, 15 de maio de 2024.
ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI
- Diretor Presidente -

.....

PORTARIA N.º 0244 DE 15 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria de aposentadoria por tempo de contribuição (Portaria nº 0172/2020) da beneficiária FABIANA BARBOZA VILLALBA, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e objetivando o adequado reajuste a ser concedido aos servidores inativos e pensionistas, e,

CONSIDERANDO, os critérios exigidos para a paridade dos reajustes previdenciários, previstos na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores Emendas (EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005);

CONSIDERANDO, o conceito de reajustamento anual definido pela Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho 2022, na qual é definido o reajustamento anual como a "forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 0172/2020 de Concessão aposentadoria por tempo de contribuição da beneficiária Sra. FABIANA BARBOZA VILLALBA, inscrita no CPF n.º 098.869.038-13 , no sentido de corrigir texto disposto na citada portaria que possa sugerir que o benefício concedido é abrangido pelos critérios legais da paridade, quando não há previsão legal para tal reajuste, deixando, portanto, explícito que o reajuste do benefício será definido conforme legislação do Município para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no diário oficial do município e afixação em local de costume, e registrada em 15 de maio de 2024, com efeitos retroativos até a data de concessão do benefício.

Publique-se, registre-se e comunique-se.
Paulo de Faria/SP, 15 de maio de 2024.
ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI
- Diretor Presidente -

.....

PORTARIA N.º 0245 DE 15 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria de aposentadoria compulsória (Portaria nº 0221/2023) do beneficiário Sr. OSVALDO DE PAIVA, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e objetivando o adequado reajuste a ser concedido aos servidores inativos e pensionistas, e,

CONSIDERANDO, os critérios exigidos para a paridade dos reajustes previdenciários, previstos na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores Emendas (EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005);

CONSIDERANDO, o conceito de reajustamento anual definido pela Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho 2022, na qual é definido o reajustamento anual como a "forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 0221/2023 de Concessão de aposentadoria compulsória do beneficiário Sr. OSVALDO DE PAIVA, inscrito no CPF n.º 182.132.866-34, no sentido de corrigir texto disposto na citada portaria que possa sugerir que o benefício concedido é abrangido pelos critérios legais da paridade, quando não há previsão legal para tal reajuste, deixando, portanto, explícito que o reajuste do benefício será definido conforme legislação do Município para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no diário oficial do município e afixação em local de costume, e registrada em 15 de maio de 2024, com efeitos retroativos até a data de concessão do benefício.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria/SP, 15 de maio de 2024.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -

.....

PORTARIA N.º 0246 DE 15 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria de aposentadoria compulsória (Portaria nº 0226/2023) do beneficiário Sr. JOSE CARLOS RODRIGUES, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e objetivando o adequado reajuste a ser concedido aos servidores inativos e pensionistas, e,

CONSIDERANDO, os critérios exigidos para a paridade dos reajustes previdenciários, previstos na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores Emendas (EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005);

CONSIDERANDO, o conceito de reajustamento anual definido pela Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho 2022, na qual é definido o reajustamento anual como a "forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 0226/2023 de Concessão de aposentadoria compulsória do beneficiário Sr. JOSE CARLOS RODRIGUES, inscrito no CPF n.º 735.760.188-91 , no sentido de corrigir texto disposto na citada portaria que possa sugerir que o benefício concedido é abrangido pelos critérios legais da paridade, quando não há previsão legal para tal reajuste, deixando, portanto, explícito que o reajuste do benefício será definido conforme legislação do Município para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no diário oficial do município e afixação em local de costume, e registrada em 15 de maio de 2024, com efeitos retroativos até a data de concessão do benefício.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria/SP, 15 de maio de 2024.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -

.....